



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Lei nº 261, de 29 de setembro de 2009.

Autoriza o Município a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 232, de 22 de dezembro de 2008 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 42 e 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	11	– FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	VALOR (R\$)
Unid. Orç.	001	– FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Função	09	– PREVIDÊNCIA	
Sub-Função	272	– PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
Programa	0003	– Previdência dos Servidores Municipais	
Proj. Ativ.	2002	– Atividade a Cargo do Fundo Municipal de Previdência	
Natureza da Despesa	3390.93.02.0000	– Restituição de Tributos	20.600,00
TOTAL GERAL DO ORGÃO UNIDADE			20.600,00

Art. 2º. A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º será efetuada através de anulação parcial/total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificada:



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Órgão			VALOR (R\$)
Unid. Orç.	11	– FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Função	001	– FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função	09	– PREVIDÊNCIA	
Programa	272	– PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
Proj. Ativ.	0003	– Previdência dos Servidores Municipais	
Natureza da Despesa	2002	– Atividade a Cargo do Fundo Municipal de Previdência	
	3390.36.15.0000	– Locação de Imóveis	4.000,00
	3390.35.01.0000	– Consultoria Técnica	5.000,00
	3390.13.02.0000	– INSS	2.000,00
	3390.39.11.0000	– Locação de Softwares	9.600,00
TOTAL GERAL DO ORGÃO UNIDADE			20.600,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 29 de setembro de 2009.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal